

EDITAL N.º 05/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA STARTUP NORDESTE – CEARÁ

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.200-904, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.330.845/0001-45 e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo, com endereço na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-370, inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, juntamente com a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, entidade Pública Estadual sem fins lucrativos, com endereço na Avenida Oliveira Paiva, 941, Cidade Dos Funcionários – Fortaleza/CE, CEP: 60.822-130, inscrita no CNPJ sob o nº 00.078.007/0001-26, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura as inscrições para interessados a apresentarem seus projetos e/ou negócios para participação do programa Startup Nordeste, nos termos aqui estabelecidos.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O SEBRAE tem como objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e empresas de pequeno porte dos setores industrial, comercial, agrícola e de serviços, visando tornar o empreendedorismo uma força de transformação socioeconômica e ambiental.

Assim, surge o Startup Nordeste que é uma estratégia de desenvolvimento regional que tem o objetivo de fomentar e desenvolver startups baseadas na região Nordeste e, a partir dela, a inserção desses pequenos negócios inovadores no mercado global de inovação e tecnologia.

O Startup Nordeste (Startup NE) é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema SEBRAE. Essa Política tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI).

A Política de Inovação do Sistema SEBRAE prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de Bolsas de estímulo à inovação, aporte de recursos financeiros concedidos a pessoas físicas – sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial - que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividades dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.



2 DAS DEFINIÇÕES

Para os fins do presente Edital serão adotadas as seguintes definições:

- I. Aceleradoras: Empresas que realizam processos de seleção de startups, desenvolvimento de produtos/serviços inovadores direcionado ao mercado, realização de mentorias e suporte à mentores, gestão de startups e conceitos relacionados à inovação.
- II. Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI): É o aporte de recursos financeiros, caracterizado como doação, em benefício de pessoa física, não configura vínculo de emprego, que não importe contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária. É destinada à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia. (Adaptado de Art.34. § 2º, Decreto 9.283/2018)
- III. **Bolsa Sócio Empreendedor (BSE):** É o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física que é sócio ou proprietário de pequeno negócio inovador, e que realizará atividades de inovação e tecnologia na sua própria empresa.
- IV. **Demoday:** Exibição pública online ou presencial de projetos inovadores e startups que participam de um programa de aceleração. É uma oportunidade para os empreendedores apresentarem seus progressos e serem avaliados.
- V. **Ecossistema de Startups:** Rede de atores de uma comunidade de empreendedorismo tecnológico com a finalidade de apoiar a criação e o desenvolvimento de negócios inovadores e startups.
- VI. **Equipe Organizadora:** Composta pelo Sistema SEBRAE, Aceleradora, FUNCAP e terceiros por eles designados.

VII. Estágios de maturidade da startup:

- Ideação empreendedor potencial lapidando uma ideia de negócio.
- Validação uma startup iterando em direção ao encaixe entre problema e solução, validando produtos mínimos viáveis (MVP) enquanto busca clientes pagantes.
- Tração empresa com um portfólio estável de clientes pagantes, consistentemente melhorando sua operação em direção à previsibilidade de receita e o encaixe entre produto e mercado.
- Crescimento empresa em crescimento consistente após o encaixe entre produto e mercado, otimizando a gestão para acelerar vendas e escalar o negócio.
- Escala empresa madura e com escala crescendo 80% ou mais ao ano, buscando diversificação e consolidação.
- VIII. **Fundação de Amparo à Pesquisa FAP:** As FAPs cumprem o objetivo de fomentar e apoiar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação em diversas áreas do conhecimento. Elas desempenham um papel crucial no desenvolvimento científico e tecnológico da região a qual



- atuam, promovendo geração de conhecimento, formação de recursos humanos qualificados e a inovação. No estado do Ceará a FAP é a FUNCAP.
- IX. **Inovação:** "Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho." (Lei nº 13.243/2016)
- X. **Modelo de negócio repetível e escalável:** Aquele capaz de gerar valor ou receita, de forma recorrente, por meio da oferta de um produto ou serviço em larga escala.
- XI. **PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação):** Projetos ou atividades que envolvem esforço de desenvolvimento tecnológico para gerar inovação.
- XII. **Pesquisa:** Abrange pesquisas e estudos que se utilizem de Ciência e Tecnologia na busca de soluções inovadoras para problemas ou demandas de mercado e/ou sociedade, e não pesquisas ou estudos de mercado ou sem possibilidade de benefício aos pequenos negócios.

XIII. Produto bibliográfico1:

- a. Artigo texto técnico-científico relacionado à iniciativa objeto da Bolsa concedida.
- b. Matriz SWOT (FOFA) ferramenta gerencial que examina o ambiente interno e externo da iniciativa objeto da Bolsa concedida, buscando encontrar oportunidades de melhoria e otimização de desempenho.
- c. Diagrama CANVAS mapa visual que contenha um resumo dos principais pontos do planejamento, ilustrando as características da iniciativa objeto da Bolsa concedida.
- d. Texto dissertativo estudo de caso conforme metodologia do SEBRAE referente à iniciativa objeto da Bolsa concedida.

XIV. Produto técnico-tecnológico²:

- a. Software/Aplicativo de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- b. Patente de invenção, modelo de utilidade ou outro direito de propriedade industrial ou intelectual objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- c. Base de dados de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- d. Criação de empresa/organização/produto inovador.
- e. Melhoria do gerenciamento ou processo ou serviço ou produto de empresa/organização inovadora.
- f. Melhoria da governança ou processo para inovação do território.

¹Adaptado de https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/11/TCC-Cartilha-de-Prod-Tecnico-Tecnologicos-e-Bibliograficos-em-211018o-enviada-para-publicacao-em-04nov21.pdf

² Adaptado de https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/11/TCC-Cartilha-de-Prod-Tecnico-Tecnologicos-e-Bibliograficos-em-2110180-enviada-para-publicacao-em-04nov21.pdf



- g. Norma ou Marco Regulatório de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- h. Relatório Técnico Conclusivo sobre a tecnologia e/ou inovação objeto da Bolsa concedida.
- i. Conteúdo técnico-científico para melhoria da competitividade de pequenos negócios e territórios objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- j. Tecnologia social desenvolvida conjuntamente com a comunidade ou aplicada na interação com a comunidade objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- XV. Plano de Trabalho: Documento norteador que auxilia no planejamento, gestão e monitoramento do bolsista no Programa Startup Nordeste. É parte integrante do Termo de Outorga e descreve as atividades, prazos e resultados a serem executados pelo bolsista durante a vigência da Bolsa. O Plano de Trabalho serve como um guia para o desenvolvimento da startup, fornecendo uma visão clara do que será realizado.
- XVI. **Projetos inovadores:** Projetos que exploram novas possibilidades e solucionam problemas existentes de maneira criativa e prática, podendo fazer uso de recursos tecnológicos ou não, gerando um impacto significativo para as partes interessadas envolvidas.
- XVII. **Sistema SEBRAE:** O SEBRAE é organizado sob a forma de sistema e é composto por uma unidade nacional coordenadora e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos estados da Federação e no Distrito Federal.
- XVIII. **Startups:** Organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, observando-se o limite de receita bruta máxima de R\$ 4,8 milhões no anocalendário anterior, ou de R\$ 400 mil multiplicado pelo número de meses de atividade no anocalendário anterior, quando inferior a 12 meses, independentemente da forma societária adotada.
 - XIX. **Terceiros:** Abrange prestadores de serviços e parceiros, empregados de empresas terceirizadas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que mantenham com o Sistema SEBRAE qualquer tipo de relação jurídica.
- XX. **Termo de Outorga:** Instrumento jurídico utilizado para concessão das Bolsas.
- XXI. **Time:** Indivíduo ou grupo de representantes indicados por cada projeto/startup para participação e envolvimento no programa, com total disponibilidade e autonomia de decisão.

3 DO OBJETO

3.1 Objetivos do Startup Nordeste

3.1.1 O Startup Nordeste tem como objetivo principal fomentar o Ecossistema de Inovação na região Nordeste e, por este Edital, capacitar empreendedores de projetos inovadores/startups em **estágio de validação, tração, crescimento e escala** de negócio, considerando quatro pilares prioritários: 1 - Modelo de Negócio (MN), 2 - Solução (SO), 3 - Alcance de Mercado (AM), 4 -



Capacidade Executora (CE). Para isso, serão selecionados até **250 (duzentos e cinquenta)** projetos inovadores/startups com inovação aplicada ao processo/produto/serviço e/ou ao modelo de negócio, com alto potencial de crescimento e impacto na sociedade, preferencialmente escalável. Após serem pré-acelerados, os projetos inovadores/startups participantes serão submetidos a uma segunda fase de seleção, na qual os **80 (oitenta)** melhor avaliados serão escolhidos para avançar no programa de aceleração. Por fim, haverá uma terceira seleção entre os participantes, resultando na escolha de até **60 (sessenta)** bolsistas aptos para receber capacitações e Bolsa Sócio Empreendedor.

3.1.2 São objetivos específicos desta iniciativa:

- a. Apoiar o amadurecimento de projetos inovadores e startups, direta e indiretamente envolvidos no programa de forma a acelerar seu desenvolvimento e seu resultado;
- b. Fortalecer o ecossistema do estado, oferecendo suporte para que startups e projetos em validação consigam, conquistar clientes e crescer de forma sustentável;
- c. Fornecer conhecimento relevante para os empreendedores selecionados e conectar com outros atores do ecossistema, visando a consolidação dos negócios;
- d. Oferecer aos empreendedores selecionados o que há de melhor em termos de aceleração de startups, com orientação de mentores de qualidade, referências nacionais, internacionais e networking;
- e. Incentivar e difundir casos de sucesso e benchmarking global;
- f. Oferecer às startups e projetos inovadores o atendimento personalizado de modo que tenham informações estratégicas para o desenvolvimento do negócio; e
- g. Desenvolver uma comunidade em torno do programa.

3.2 Do Público-Alvo

O presente edital é dirigido a projetos inovadores e startups formais com receita bruta anual de até R\$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais) da região Nordeste do Brasil, detentores de soluções inovadoras e validadas.

Dado o objetivo de promover mais diversidade ao ecossistema de startups, incentiva-se a participação de pessoas pertencentes a grupos minorizados e minorias como pessoas que se identifiquem com o gênero feminino, negras, indígenas, PcD e comunidade LGBTQIAPN+.

Durante o processo de inscrição, os proponentes serão convidados a declarar informações relevantes sobre a composição do time, incluindo características de gênero, raça/etnia, orientação sexual, identidade de gênero e condição de pessoa com deficiência (PcD). Todos os dados fornecidos serão tratados com a máxima confidencialidade e de acordo com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A Equipe Organizadora reconhece a sensibilidade dessas informações e garante que serão utilizadas exclusivamente para fins estatísticos e de promoção da diversidade, preservando sempre a privacidade e a segurança dos participantes.



3.3 Dos requisitos e condições de elegibilidade

- **3.3.1** São consideradas elegíveis inscrições de projetos provenientes de startups já formalizadas (pessoas jurídicas) ou não (pessoas físicas) do estado do Ceará que:
 - a. Em caso de proponente com empresa constituída:
 - i. Seja pessoa jurídica que se enquadre na definição de startups do presente edital e sediada (possuir sede ou filial) no estado do Ceará;
 - No caso de filial, deve ter sido aberta há pelo menos 12 (doze) meses a contar da publicação deste edital;
 - ii. Seja brasileira.
 - b. Em caso proponente sem empresa constituída:
 - i. Seja pessoa física responsável pelo projeto e integrante do time;
 - ii. Submeta um projeto inovador conforme definição deste documento;
 - iii. Seja residente no estado do Ceará; e
 - iv. Esteja em situação regular no país, se estrangeiro.
 - c. Tenham pelo menos um representante com total disponibilidade e autonomia de decisão para participar da rotina do Startup Nordeste Ceará esse(s) representante(s) será(ão) chamado(s) de Time;
 - d. Seu(s) representante(s) tenha(m) idade mínima de dezoito anos;
 - e. Seu(s) representante(s) seja(m) brasileiro(s), nato(s) ou naturalizado(s), ou estrangeiro(s)
 em condição de permanecer no Brasil pelo período de participação no programa (11 meses);
 - f. Em caso de startup, o time deve conter pelo menos 1 (um) proprietário ou sócio;
 - g. Havendo mais de um representante, pelo menos 1 (um) seja proprietário ou sócio da startup;
 - h. Os times dos projetos aqui tratados deverão estar dispostos a participar do programa que acontecerá de maneira online e/ou presencial, em conformidade com o determinado no presente Edital, em seus Anexos e pela Equipe Organizadora; e
 - i. Ao submeter os projetos, os times assumem o compromisso de manter, durante a participação no programa, todos os requisitos estabelecidos nesta seção, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.
- **3.3.2** É vedada qualquer participação de empreendedores e pessoas jurídicas que, por si ou por quaisquer dos profissionais que a integram:
 - a. Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado da participação, em licitação e contrato com o SEBRAE ou com a FUNCAP, porquanto perdurem os motivos da punição;
 - b. Tenham qualquer vinculação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau), inclusive por meio de



administradores, prepostas, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter estável, com membros da diretoria Executiva ou do corpo funcional do Sistema SEBRAE e da FUNCAP;

- c. Ex-funcionários do Sistema SEBRAE ou da FUNCAP, com demissão motivada ou pedido de demissão com menos de 180 (cento e oitenta dias);
- d. Cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta Chamada;
- e. Tenham contribuído, total ou parcialmente, na elaboração ou na condução deste processo de chamamento em qualquer uma de suas fases;
- f. Estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g. Tenham recebido Bolsa Sócio Empreendedor oriunda da participação de edições anteriores do Startup Nordeste;
- h. Estejam recebendo aporte de recursos do SEBRAE ou das empresas investidoras/aceleradoras contratadas para operacionalizar qualquer uma das etapas de programa de aceleração de startups;
- i. Possuam má reputação ou falta de integridade, que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atentem contra a ordem pública, que possam gerar demanda judicial ou que prejudiquem a imagem da Equipe Organizadora;
- j. Tenham ação judicial registrada, em aberto ou concluída, contra o Sistema SEBRAE ou FUNCAP;
- k. Tenham projetos que evidenciem discriminação de raça, crença, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- I. Tenham projetos que causem impacto negativo à saúde humana, animal (ex. rodeios e vaquejadas) e/ou ao meio ambiente; e
- m. Tenham sido descredenciadas, afastadas ou impedidas por qualquer uma das entidades integrantes do Sistema SEBRAE ou FUNCAP.

3.4 Do cadastro e submissão das startups e/ou projetos inovadores

3.4.1 Do cadastramento de propostas (inscrição)

- a. As startups ou projetos inovadores deverão ser cadastrados e submetidos, obrigatoriamente, por meio da plataforma SEBRAE Startups, com link disponível, exclusivamente, no endereço cprogramas.sebraestartups.com.br/in/startupnordestece>, entre os dias 29 de julho e 22 de setembro de 2024 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.
- b. Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que a Equipe Organizadora, responsável pelo processo de seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- c. O proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o



SEBRAE adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

- d. A Equipe Organizadora dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.
- e. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, sob as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- f. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade da proponente, sob pena de desclassificação.
- g. O formulário de inscrição é composto por questões que buscam coletar o máximo de informações da startup ou projeto inovador que subsidiarão o processo de seleção das **250** (duzentos e cinquenta) primeiras colocadas.
- h. Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico e seu envio, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inserí-las no sistema.
- i. As propostas poderão ser submetidas por pessoas físicas ou por startups já formalizadas.

3.4.2 Da exclusividade de proposta/proponentes

Cada proponente ou membro do time dos projetos poderá participar com apenas 1 (um) projeto. Caso haja apresentação de mais de um projeto por uma mesma proponente ou membro de time, será escolhido o melhor classificado de acordo com os critérios estabelecidos no edital, **sendo desclassificadas as demais propostas.**

3.4.3 Das responsabilidades perante a proposta

- a. Em caso de proposta feita por startup, a inscrição deverá ser realizada por sócio (coordenador/líder da startup). Essa pessoa também deverá se cadastrar como membro do time;
- Em caso de proposta feita por pessoa física, a inscrição deverá ser realizada pelo coordenador/líder do projeto inovador. Essa pessoa também deverá se cadastrar como membro do time;
- c. Devem ser indicados no cadastro os demais representantes indicados como time por cada startup/projeto para participação e envolvimento no programa Startup Nordeste;
- d. Os membros do time devem ter autonomia de decisão e disponibilidade para participar das dinâmicas do programa;
- e. A comunicação durante todo o processo será realizada por meio do mesmo endereço eletrônico cadastrado na plataforma de inscrição;
- f. Caso sejam identificadas propostas idênticas enviadas por diferentes responsáveis pela inscrição, estas serão desclassificadas;



- g. Submetida a proposta, não serão admitidas quaisquer alterações, como inclusão, troca ou exclusão de representantes, sob pena de desclassificação no programa. Casos excepcionais não previstos neste edital envolvendo comprovadamente questões de saúde ou de força maior poderão ser avaliados e deliberados pela condução deste processo seletivo, sem direito a recurso; e
- h. Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento do recebimento das inscrições, em português, para o e-mail indicado nos comunicados oficiais.

3.5 Conteúdo das propostas

3.5.1 Dos materiais

Cada proposta deverá apresentar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, informações, documentos e vídeo de no máximo 3 minutos (conforme orientações do formulário de inscrição), conforme itens, não exaustivos, a seguir.

3.5.1.1 Quanto ao time da startup/projeto inovador:

- a. Nome completo e CPF dos integrantes do time;
- b. CNPJ nos casos de startup;
- c. Perfil da trajetória empreendedora;
- d. Disponibilidade do(s) membro(s) do time indicado(s) para dedicação ao programa Startup Nordeste e à startup/projeto inovador; e
- e. Dados de contato do time.

3.5.1.2 Quanto à startup/projeto inovador:

- a. Problema que resolve ou pretende resolver;
- b. Principais tecnologias utilizadas;
- c. Estágio atual de desenvolvimento da solução;
- d. Estágio atual de financiamento;
- e. Proposta de valor;
- f. Principais concorrentes e diferenciais da solução;
- g. Modelo de negócio; e
- h. Participações anteriores em programas de ideação, pré-aceleração e aceleração (se existirem).



3.6 Análise e seleção das propostas

Cada uma das propostas será avaliada por especialistas designados pela Equipe Organizadora, denominados Avaliadores.

3.6.1 Das notas

Os avaliadores realizarão as avaliações atribuindo notas em cada um dos critérios analisados, sendo a nota calculada por meio da média ponderada da pontuação obtida em cada critério e seu respectivo peso.

3.6.2 Do sigilo

Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e documentos que venham a ter acesso, e declarando não submeter proposta à Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com essas.

3.7 Compromissos dos empreendedores dos projetos inovadores e startups selecionadas

Para os participantes selecionados, exige-se o cumprimento dos seguintes compromissos, sob pena de suspensão ou desligamento do programa:

- a. Participar das atividades propostas pela Equipe Organizadora nas modalidades, datas e horários agendados. Será obrigatória a participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades mensais;
- b. Realizar o preenchimento dos diagnósticos, pesquisas e ferramentas que sejam solicitados pela Equipe Organizadora a quaisquer tempos;
- Permitir que as informações cedidas pelos projetos inovadores e startups sejam gerenciadas pela Equipe Organizadora para projeções e simulações, com a preservação do sigilo dos dados;
- d. Autorizar, a título gratuito, o uso de imagem em campanhas promocionais e institucionais da Equipe Organizadora, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral ou apenas para uso interno das instituições, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;
- e. Uma vez selecionado como bolsista, o participante deve fazer referência à sua condição de bolsista sócio empreendedor do SEBRAE e FUNCAP nas participações em feiras, exposições, missões técnicas e atividades promovidas durante a fase de fomento;
- f. Como também, uma vez bolsista, o participante será convidado a retribuir com o ecossistema de inovação, atuando voluntariamente em escolas e universidades em eventos coordenados pela Equipe Organizadora.



3.8 Fases e avaliação dos projetos

3.8.1 Das fases

A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 3 (três) fases distintas:

FASE 1 - **Seleção de propostas para pré-aceleração:** contempla a divulgação, sensibilização, pré-inscrição, inscrição e seleção das startups e projetos inovadores. Nessa fase serão escolhidos até **250** (duzentos e cinquenta) negócios e/ou projetos para participar da pré-aceleração com foco na modelagem de negócios e avaliação das oportunidades e potencial do negócio.

FASE 2 – Seleção de propostas para aceleração: a partir desta fase, serão selecionadas até **80** (oitenta) projetos/startups que participarão de aceleração com foco em gestão financeira, marketing e vendas.

FASE 3 – Seleção de propostas para aceleração e fomento de startups: nesta fase, **60** (sessenta) projetos/startups serão selecionados para seguirem a aceleração com foco nas áreas de mercado, investimentos e modelos de receita. Os selecionados deverão se formalizar (providenciar CNPJ) - caso ainda não sejam - para receberem a Bolsa Sócio Empreendedor concedidas a sócios dessas empresas por 6 (seis) meses.

Durante as fases do Programa, com o intuito de alinhar alguns conceitos importantes, para que possam aprimorar suas ideias e projetos, as proponentes receberão capacitações e mentorias gratuitas online e/ou presenciais, a serem ministradas pela aceleradora indicada, junto com o SEBRAE e eventuais parceiros.

A participação das proponentes nas capacitações oferecidas não gera qualquer expectativa, vínculo, ou obrigação de qualquer natureza perante o Sistema SEBRAE, a FUNCAP ou perante a aceleradora.

3.8.1.1 FASE 1 - Seleção de propostas para pré-aceleração

O objetivo desta fase é a seleção de até **250** (duzentos e cinquenta) propostas, na forma estabelecida neste item. As propostas selecionadas receberão capacitação e mentorias online e/ou presenciais, com foco na modelagem de negócios, e avaliação das oportunidades e potencial do negócio, conforme cronograma deste edital.

- I. As dimensões a serem apresentadas pelas proponentes nesta fase são:
 - a. Problema e explicação da oportunidade de negócio;
 - b. Descrição da solução inovadora (produto, processo ou serviço e tecnologias envolvidas);
 - c. Diferencial inovador frente ao que já existe no mercado;
 - d. Identificação e perfil do time envolvido;
 - e. Vídeo de apresentação de até 3 (três) minutos pitch, conforme orientações do formulário de inscrição; e



- f. As dimensões apresentadas deverão ser comprovadas por meio de evidências que comprovem as letras a., b. e c. podendo ser dados abertos, pesquisas e estudos.
- II. Serão considerados os seguintes critérios:

Critérios	Aspectos Considerados	Pontuação
Modelo de Negócio (MN)	Avalia a forma, a estrutura do negócio, etapas e estratégias delineadas para o desenvolvimento do negócio, com o objetivo de alcançar sustentabilidade financeira, social e ambiental.	0 a 10
Solução (SO)	Avalia as soluções técnicas propostas pelo negócio para enfrentar os desafios de mercado e o seu potencial de inovação. Além da viabilidade das soluções propostas.	0 a 10
Alcance de Mercado (AM)	Avalia o mercado alcançado e o potencial do público-alvo, considerando seus aspectos quantitativos e qualitativos, e as possibilidades de penetração e segmentação.	0 a 10
Capacidade Executora (CE)	Analisa a qualificação e a gestão do time empreendedor e das parceiras firmadas com terceiros, considerando suas competências e trajetórias relevantes, nas áreas técnica e gerencial, para superar os obstáculos e adaptarse às mudanças do ambiente de negócios.	0 a 10

III. A pontuação final de cada proposta será calculada conforme as seguintes fórmulas:

NOTA DA FASE =
$$(MN) + (SO) + (AM) + (CE)$$

NOTA FINAL DA FASE = (NOTA DA FASE) \times (1 + BONIFICAÇÃO)

- IV. Em caso de empate entre um ou mais projetos ou startups será selecionado aquele que tenha a maior pontuação no critério: Alcance de Mercado, Capacidade Executora, Solução, Modelo de Negócio, respectivamente.
- V. Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 6 Recursos Administrativos.
- VI. O detalhamento sobre a bonificação encontra-se no item 3.8.2 Das bonificações.

3.8.1.2 FASE 2 – Seleção de propostas para Aceleração

Na Fase 2, os projetos inovadores e startups serão avaliados e classificados, dentre outros fatores, por sua apresentação de pitch no demoday, de acordo com os critérios deste item. O objetivo desta fase é a seleção de até **80** (oitenta) propostas para iniciar a aceleração.

I. As dimensões a serem apresentadas pelas proponentes são:



- a. Descrição da solução e da tecnologia;
- b. Descrição do mercado;
- c. Apresentação e evolução do modelo de negócio;
- d. Detalhamento do time do projeto; e
- e. Participação e engajamento.
- II. Serão considerados os seguintes critérios:

Critérios	Aspectos Considerados	Pontuação
Clareza na Apresentação (CA)	Avalia a objetividade, clareza visual, dinâmica da apresentação, inclusão de demonstrações práticas, detalhamento da evolução adquirida durante a qualificação e coerência entre problema e solução explicadas dentro do tempo de pitch.	0 a 10
Oportunidades e potencial do negócio (ON)	Avalia a demonstração de conhecimento quanto ao estado atual do mercado, seu público-alvo e estratégias de atuação no mercado.	0 a 10
Desenvolvimento do negócio (DN)	Avalia o histórico de relacionamento com a base de potenciais clientes; clientes e parceiros; o depósito ou registro de algum ativo de propriedade intelectual; e o volume de vendas.	0 a 10
Modelo de Negócio (MN)	Avalia a forma, a estrutura do negócio, etapas e estratégias delineadas para o desenvolvimento do negócio, com o objetivo de alcançar sustentabilidade financeira, social e ambiental.	0 a 10
Capacidade Executora (CE)	Analisa a qualificação e a gestão do time empreendedor e das parceiras firmadas com terceiros, considerando suas competências e trajetórias relevantes, nas áreas técnica e gerencial, para superar os obstáculos e adaptarse às mudanças do ambiente de negócios.	0 a 10
Entregas e Presenças (EP)	Avalia a qualidade das entregas no processo de aceleração e presença nas atividades propostas.	0 a 10

III. A pontuação total de cada proposta será calculada conforme as seguintes fórmulas:

NOTA DA FASE =
$$(CA) + (ON) + (DN) + (MN) + (CE) + (EP)$$

NOTA FINAL DA FASE = (NOTA DA FASE) × (1 + BONIFICAÇÃO)

IV. Em caso de empate entre um ou mais projetos ou startups será selecionado aquele que tenha a maior pontuação no critério: Capacidade Executora, Desenvolvimento do Negócio, Entregas e Presenças, Modelo de Negócio, Oportunidades e potencial do negócio e Clareza na Apresentação, respectivamente.



- V. Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 6 Recursos Administrativos.
- VI. O detalhamento sobre a bonificação encontra-se no item 3.8.2 Das bonificações.

3.8.1.3 FASE 3 – Seleção de propostas para aceleração e fomento de startups

As 80 (oitenta) propostas selecionadas na fase anterior receberão capacitação e mentorias on-line e/ou presenciais, com foco no desenvolvimento e validação das soluções, bem como a análise das finanças e necessidade de capital. Os projetos inovadores e startups serão avaliados e classificados, dentre outros fatores, por sua apresentação de pitch no demoday e pelo Plano de Trabalho detalhado, de acordo com os critérios deste item. O objetivo desta fase é a seleção de até **60** (sessenta) propostas para continuarem a aceleração e receberem as Bolsas Sócio Empreendedor. Os aprovados neste processo serão bolsistas de estímulo à inovação, conforme Instrução Normativa do SEBRAE n.º 59, de 2024.

- I. As dimensões a serem apresentadas pelas proponentes são:
 - a. Grau de inovação da solução apresentada;
 - b. Potencial de mercado;
 - c. Validação e viabilidade da solução;
 - d. Apresentação e coerência nos resultados;
 - e. Participação e engajamento; e
 - f. Detalhamento do Plano de Trabalho e planejamento.
- II. Serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critérios	Aspectos Considerados	Pontuação
Clareza na Apresentação (CA)	Avalia a objetividade, clareza visual, dinâmica da apresentação, inclusão de demonstrações práticas, detalhamento da evolução adquirida durante a qualificação e coerência entre problema e solução explicadas dentro do tempo de pitch.	0 a 10
Oportunidades e potencial do negócio (ON)	Avalia a demonstração de conhecimento quanto ao estado atual do mercado, seu público-alvo e estratégias de atuação no mercado.	0 a 10
Modelo de Negócio (MN)	Avalia a forma, a estrutura do negócio, etapas e estratégias delineadas para o desenvolvimento do negócio, com o objetivo de alcançar sustentabilidade financeira, social e ambiental.	0 a 10
Evolução do Negócio (EN)	Avalia a robustez e evolução do modelo de negócio durante todo o programa; a realização de vendas, o histórico de relacionamento com a base de potenciais clientes; clientes e parceiros; o	0 a 10



	depósito ou registro de algum ativo de propriedade intelectual; e o volume de vendas.	
Estrutura e Clareza da Tese de Investimento (TI)	Avalia as projeções financeiras, os setores prioritários para investimento no negócio, a escalabilidade e a sustentabilidade da solução.	0 a 10
Capacidade Executora (CE)	Analisa a qualificação e a gestão do time empreendedor e das parceiras firmadas com terceiros, considerando suas competências e trajetórias relevantes, nas áreas técnica e gerencial, para superar os obstáculos e adaptar-se às mudanças do ambiente de negócios.	0 a 10
Entregas e Presenças (EP)	Avalia a qualidade das entregas no processo de aceleração e presença nas atividades propostas.	0 a 10
Plano de Trabalho Detalhado (PT)	Avalia a qualidade do Plano de Trabalho detalhado e apresentado, bem como a conformidade da entrega às orientações, normas, prazos e boaspráticas de redação compartilhados pela Equipe Organizadora.	0 a 10

III. A pontuação total de cada proposta será calculada conforme as seguintes fórmulas:

NOTA DA FASE =
$$(CA) + (ON) + (MN) + (EN) + (TI) + (CE) + (EP) + (PT)$$

NOTA FINAL DA FASE = (NOTA DA FASE) × (1 + BONIFICAÇÃO)

- IV. Em caso de empate entre um ou mais projetos ou startups será selecionado aquele que tenha a maior pontuação no critério: Plano de Trabalho Detalhado, Evolução do Negócio, Estrutura e Clareza da Tese de Investimento, Entregas e Presenças, Capacidade Executora, Modelo de Negócio, Oportunidades e potencial do negócio e Clareza na Apresentação, respectivamente.
- V. Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 6 Recursos Administrativos.
- VI. O detalhamento sobre a bonificação encontra-se no item 3.8.2 Das bonificações.

3.8.2 Das bonificações

- I. Haverá bonificação acumulada de até 10% na pontuação final das propostas na avaliação de cada fase de seleção, conforme descrição a seguir.
 - a. Bonificação 1 Para garantir e incentivar a diversidade de grupos minorizados entre os times dos projetos inovadores e startups, haverá uma bonificação de 5% na pontuação para aqueles que tenham integrantes do time que se identifiquem como pessoas do gênero feminino, negras³, indígenas, PcD (Pessoas com Deficiência) ou da comunidade

³ Conforme definição de *população negra* do Estatuto da Igualdade Racial − Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.



LGBTQIAPN+. A falsa declaração, caso comprovada, acarretará a desclassificação do projeto.

- i. A fim de garantir a equidade e a transparência no processo de seleção, as categorias de ações afirmativas, incluindo negros, indígenas, LGBTQIAPN+, mulheres e Pessoas com Deficiência, serão declaradas pelo responsável da inscrição no formulário de cada fase de seleção. Entende-se que a declaração é um procedimento ético e responsável e confia-se na sinceridade dos participantes ao preencherem esse campo. Caberá ao responsável pela inscrição do time a coleta das autodeclarações dos demais integrantes do time (Anexo IV).
- b. Bonificação 2 Para garantir e incentivar a diversidade geográfica, haverá bonificação de 5% na pontuação para startups cujo domicílio fiscal seja em cidade do interior do estado (que não seja a capital) e projetos inovadores cuja pessoa coordenadora/líder tenha domicílio em cidade do interior do estado (que não seja a capital). Caberá ao responsável pela inscrição do time a guarda do documento que comprove o domicílio da startup ou da pessoa coordenadora/líder do projeto inovador do interior.
- II. A veracidade das informações fornecidas será considerada essencial para a integridade do processo de seleção. A qualquer tempo, a Equipe Organizadora poderá solicitar as autodeclarações relativas às bonificações.
- III. As bonificações serão reavaliadas a cada fase de seleção.
- IV. As bonificações descritas neste item aplicam-se da seguinte forma:

NOTA FINAL DA FASE = (NOTA DA FASE) \times (1 + BONIFICAÇÃO)

3.8.3 Da publicação dos resultados

- I. O resultado final de cada fase do processo seletivo de projetos inovadores e startups será divulgado na página programas.sebraestartups.com.br/in/startupnordestece>, por meio de lista nominal do projeto/startup em ordem de classificação.
- II. Será divulgada lista nominal com os projetos/startups selecionados a cada fase, conforme cronograma constante deste Edital.
- a. A Equipe Organizadora poderá manter um cadastro reserva de propostas, respeitando a classificação final desse processo seletivo de projetos. As propostas do cadastro reserva poderão ser chamadas caso haja desistência quando da publicação dos resultados de cada fase.
- b. Os sócios indicados das 60 (sessenta) startups selecionadas para a Fase de Fomento, que estejam aptos legalmente a receber a Bolsa de Estímulo à Inovação, na modalidade Sócio Empreendedor (BSE), deverão assinar o Termo de Outorga e o Plano de Trabalho em meio digital, em plataforma a ser indicada pela Equipe Organizadora.
- c. Cada uma das startups selecionadas receberá 1 (uma) BSE.



3.9 Cronograma

As convocações e resultados das etapas deste processo seletivo e/ou alterações serão divulgados no site cprogramas.sebraestartups.com.br/in/startupnordestece>, nos prazos previstos a seguir.

	ETAPA	PERÍODO
1	Período de inscrições	29/07 a 22/09/2024
2	FASE 1 - Seleção de propostas para pré-aceleração	23/09 a 14/10/2024
	2.1 Divulgação dos resultados preliminares	07/10/2024
	2.2 Interposição de recursos	08/10/2024
	2.3 Divulgação dos resultados finais	14/10/2024
3	Pré-aceleração de projetos/startups	15/10 a 29/11/2024
4	FASE 2 – Seleção de propostas para aceleração	02/12 a 20/12/2024
	4.1 Divulgação dos resultados preliminares	12/12/2024
	4.2 Interposição de recursos	13/12/2024
	4.3 Divulgação dos resultados finais	20/12/2024
5	Aceleração de projetos/startups	06/01 a 28/02/2025
6	FASE 3 – Seleção de propostas para aceleração e fomento (BSE)	10/03 a 25/03/2025
	6.1 Divulgação dos resultados preliminares	18/03/2025
	6.2 Interposição de recursos	19/03/2025
	6.3 Divulgação dos resultados finais	25/03/2025
7	Período para formalização das startups e entrega de documentação	25/03 a 25/04/2025
8	Validação documental	28/04 a 07/05/2025
	8.1 Divulgação das startups com documentação deferida	07/05/2025
	8.2 Interposição de recursos	08/05/2025
	8.3 Divulgação dos resultados finais com 2ª chamada (se houver)	12/05/2025
9	Aceleração e fomento (BSE) de startups	02/06 a 28/11/2025
	9.1 Nordeste On – NEON 2025	05 e 06/06/2025

Quanto à interposição de recursos administrativos, devem ser submetidos conforme orientações estabelecidas no item 6 - Recursos Administrativos.

4 PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1 Prazos e valores dos projetos

O apoio financeiro previsto nesta Chamada é representado pela concessão de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI), na modalidade Bolsa Sócio Empreendedor (BSE), pelo período de 6 (seis) meses – na fase 3.

A participação dos candidatos nesta seleção não implica obrigatoriedade de sua convocação para atuar como bolsista, cabendo à Equipe Organizadora a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação e o cronograma previsto no item 3.9.



4.1.1 Das condições ao recebimento da Bolsa Sócio Empreendedor

- I. O pagamento da Bolsa só poderá ser feito para um sócio da startup selecionada.
- II. Para ter direito ao recebimento da Bolsa, deverão ser preenchidos ainda, concomitantemente, os seguintes requisitos:
 - a. Figurar entre as selecionadas para o recebimento das Bolsas;
 - b. Os projetos inovadores também precisam se constituir juridicamente (ou seja, nesse momento é necessário que a startup já seja empresa legalmente constituída – ter CNPJ), após a realização do demoday da Fase 3, possuindo sede ou filial no estado, conforme prazo assinalado no Cronograma deste Edital;
 - i. No caso de filial, deve ser observada a cláusula 3.3.1, a, i deste Edital;
 - c. O Bolsista deve estar em situação regular no país, se estrangeiro;
 - d. O Bolsista deve realizar todos os procedimentos previstos Cronograma deste Edital; e
 - e. O Bolsista deve ter assinado o Termo de Outorga e Plano de Trabalho.
- III. O Bolsista não pode ter recebido bolsa na modalidade Sócio Empreendedor em edições anteriores de programas e projetos do SEBRAE, nem acumular qualquer bolsa oriunda da FUNCAP.

4.1.2 Do valor da Bolsa Sócio Empreendedor

- I. O valor de cada Bolsa será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês.
- II. A Bolsa Sócio Empreendedor será concedida por 6 (seis) meses, totalizando o valor máximo de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) por startup.
- III. A Bolsa Bolsa será paga mensalmente em data especificada pela FUNCAP de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

4.1.3 Da duração das Bolsas Sócio Empreendedor

- I. As Bolsas Sócio Empreendedor terão a duração de 6 (seis) meses, com atuação em campo. Durante o período de vigência do fomento, o desempenho dos Bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados.
- II. A Bolsa poderá ser cancelada (o projeto será descontinuado, ou seja, a Bolsa não será repassada para um novo projeto e nem para um novo membro do time) a qualquer tempo em função de infração ao Código de Ética do SEBRAE⁴, do baixo desempenho, absenteísmo, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas no Termo de Outorga e Plano de Trabalho do Bolsista.

⁴ O Código de Ética do SEBRAE está disponível em:



4.1.4 Da documentação

Após a publicação do resultado final, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação, por meio de canal a ser informado pela Equipe Organizadora, nos prazos estabelecidos.

- a. Identidade e CPF dos sócios da startup;
- b. Comprovante bancário do Bradesco/Next da pessoa física (e não jurídica) que irá receber a Bolsa;
- c. Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (MEI, ME ou EPP), indicação do nome do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s) representante legal e do endereço atualizado da empresa ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ da Empresa Simples de Inovação.
- d. Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Requerimento de Empresário, Certificado de Inscrição no Inova Simples ou Contrato Social registrado na Junta Comercial do estado.
- e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- g. Declaração, comprovante ou extrato de conta corrente (PF) com nome do sócio/proprietário que receberá a bolsa, agência (com dígito) e conta corrente (com dígito) fornecido pelo Banco Bradesco/Next;
- h. Termo de consentimento de tratamento de dados pessoais (Anexo I);
- i. Declaração de Desimpedimento de Participação no Chamamento Público (Anexo II);
- j. Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa (inclui Empresas Simples de Inovação) ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III);
- k. Comprovante de residência atualizado.

A Equipe Organizadora poderá solicitar documentações complementares para o cadastro do Bolsista a qualquer tempo.

4.1.5 Dos prazos

O prazo limite para entrega da documentação prevista será conforme estabelecido no Cronograma deste Edital, contado da data da publicação do resultado final.

- I. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à continuidade neste processo.
- II. Na hipótese em questão, haverá convocação de proposta(s) suplente(s), conforme ordem de classificação e prazo estabelecido neste Edital.

4.1.6 Do repasse dos recursos

I. A Bolsa de Estímulo à Inovação, modalidade Sócio Empreendedor, será implantada mediante assinatura de Termo de Outorga, iniciando sua vigência a partir do primeiro dia do mês



subsequente à emissão do referido Termo, sendo considerado sempre o mês completo para pagamento.

- II. O Bolsista será cadastrado no sistema informatizado definido pela Equipe Organizadora, e deve manter junto à Equipe Organizadora, durante toda relação jurídica, seus dados atualizados e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, sob pena da concessão da Bolsa ser cancelada.
- III. O pagamento da Bolsa Sócio Empreendedor será efetuado diretamente ao Bolsista, mediante depósito mensal, em sua conta corrente individual no Banco Bradesco/Next.
 - a. Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista; e
 - b. O Bolsista só poderá iniciar suas atividades após a emissão e assinatura do seu Termo de Outorga.

5 DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

5.1 Do Plano de Trabalho

Para realizar a assinatura do Termo de Outorga, o bolsista deverá entregar o Plano de Trabalho detalhado, levando em consideração as especificidades de cada ecossistema no qual ele está inserido, bem como do projeto de negócio inovador trabalhado ao longo das etapas de préaceleração e aceleração.

- I. O Plano de Trabalho contemplará as atividades a serem realizadas no decorrer da etapa de fomento e a entrega de ao menos:
 - a. 2 (dois) Produtos Bibliográficos, conforme definição contida no item 2 DAS DEFINIÇÕES do Edital; e
 - b. 1 (um) Produto Técnico-Tecnológico: conforme definição contida no item 2 DAS DEFINIÇÕES do Edital.
- II. No caso de desligamento por definição da Equipe Organizadora, ou por iniciativa própria, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos (definidos para seu Plano de Trabalho até o momento em questão) até 30 dias após o desligamento, sob pena de devolução de todos os valores recebidos a título de Bolsas.
- III. Casos fortuitos serão analisados separadamente pela Equipe Organizadora.
- IV. Necessidade de afastamentos do Programa durante a Fase de Fomento, por motivos pessoais, deverão ter autorização da Equipe Organizadora.
- V. O modelo do Plano de Trabalho será disponibilizado pela Equipe Organizadora.



5.2 Da sistemática

O monitoramento e acompanhamento dos projetos selecionados, e respectivamente das atividades do Bolsista, ocorrerá por meio de reuniões, mentorias, atividades online e/ou presenciais previamente agendadas com a Equipe Organizadora, consonante às atividades constantes do Plano de Trabalho do Bolsista.

- I. Caberá ao Bolsista manter atualizadas as informações indicadas no sistema de monitoramento.
- II. O Bolsista deverá realizar apresentações intermediárias e final dos resultados do projeto nos seminários de avaliação a serem organizados pela Equipe Organizadora durante a vigência do fomento, bem como ao seu término.
- III. Desde que as atividades constantes do Plano de Trabalho sejam conduzidas nos moldes pactuados, elas poderão ser aprovadas mesmo que os resultados obtidos sejam diversos daqueles almejados em função do risco tecnológico ou das incertezas intrínsecas à atividade de desenvolvimento e inovação, devidamente comprovadas.
- IV. Considerando-se tratar o incentivo financeiro na modalidade Bolsa, somente será compelido a restituir os respectivos valores recebidos, o Bolsista cujo projeto venha a ser abandonado ou que não cumpra o que foi estabelecido neste Edital de chamamento e no Termo de Outorga assinado.
- V. Para dirimir dúvidas e atender eventuais demandas dos órgãos de controle, o Bolsista deverá manter os documentos originais referentes à concessão da Bolsa de Estímulo à Inovação, modalidade Sócio Empreendedor, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação das entregas finais.

6 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- I. Após a divulgação dos resultados preliminares de cada Fase, o candidato poderá solicitar, somente pelo canal indicado nos comunicados oficiais, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão até às 20h (horário de Brasília) do dia subsequente à data de divulgação do respectivo resultado.
- II. Manifestações recebidas fora do prazo acima estipulado (fases, datas e/ou horários) ou fora do canal específico serão desconsideradas/rejeitadas.
- III. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- IV. A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações. Deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- V. As dúvidas e os recursos deverão ser enviados para o e-mail indicado nos comunicados oficiais, com os resultados das seleções.
- VI. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.



VII. O resultado final e a decisão da Equipe Organizadora quanto aos recursos serão irrecorríveis, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Equipe Organizadora.

7 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Equipe Organizadora, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O Bolsista, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever neste Edital, concorda e autoriza a Equipe Organizadora a realizar o tratamento dos seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas, conforme Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais a ser assinado eletronicamente no ato da inscrição (Anexo I deste Edital).

9 DOS DIREITOS AUTORAIS

- I. A Equipe Organizadora não requererá titularidade das tecnologias, bem como, também não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste Edital.
- II. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e a Lei de Programa de Computador nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das empresas envolvidas no desenvolvimento dos projetos inovadores/startups atendidos.
- III. Cabe às proponentes a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando a Equipe Organizadora quanto à eventual prejuízo que resultar de suas omissões.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.
- II. Ao participar, preencher e fornecer informações e documentos, o proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas e garante que observou as disposições da Legislação de Proteção de Dados Pessoais.
- III. O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto



apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga da Bolsa, permitindo que a Equipe Organizadora, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

- IV. É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças eventualmente necessárias para a execução do projeto.
- V. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a seleção do proponente e da proposta aplicada, em todos os atos relacionados ao edital, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar.
- VI. O cancelamento da Bolsa será realizado pela Equipe Organizadora por ocorrência, durante sua vigência, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- VII. Este Edital é o documento oficial do da Equipe Organizadora para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado neste Edital.
- VIII. Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Edital e seus apensos, assim como das decisões proferidas, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas no endereço eletrônico informado.
 - IX. Os promoventes se eximem, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pelas proponentes, das informações disponibilizadas no endereço eletrônico, bem como por eventuais problemas de ordem técnica dos computadores e falhas de comunicação de provedores de internet, exceto aqueles atribuíveis à sua responsabilidade.
 - X. É facultado aos promoventes, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.
 - XI. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como Bolsista no Startup Nordeste, cabendo ao à Equipe Organizadora a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.
- XII. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site indicado no item 3.4.1 deste Edital.
- XIII. A Equipe Organizadora não atenderá nenhum candidato e nem passará informações sobre o processo seletivo, sendo toda comunicação com candidatos participantes deste processo seletivo realizada por meio do site indicado no item 3.4.1 deste Edital e por mensagem eletrônica pelo endereço <u>startupnordestece@sebrae.com.br</u>.
- XIV. A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições



contidas neste Processo Seletivo.

- XV. Os participantes podem passar por processo de Due Diligence a qualquer momento para análise de mídias negativas, processos judiciais, entre outros. Aspectos contrários ao Código de Ética do Sistema SEBRAE serão passíveis de desclassificação.
- XVI. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.
- XVII. Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site cprogramas.sebraestartups.com.br/in/startupnordestece>.
- XVIII. As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pela Equipe Organizadora.

Brasília/DF, 29 de julho de 2024.



ANEXO I - TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO STARTUP NE

Ao submeter minha proposta ao Edital de Chamamento Público nº 05/2024 do Startup NE estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE e pela FUNCAP para:

- 1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE e da FUNCAP em razão de suas atividades;
- 2. executar seus programas e prestação de serviços;
- fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
- 4. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
- 5. realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo SISTEMA SEBRAE e da FUNCAP;
- 6. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE e da FUNCAP ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
- 7. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE e da FUNCAP poderão compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE e da FUNCAP poderão receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE e da FUNCAP poderão tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE e pela FUNCAP.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE e pela FUNCAP de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE e pela FUNCAP, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE e pela FUNCAP ou (ii) desde que tornados anônimos.



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO QUANDO DA CONCESSÃO DA BOLSA SÓCIO EMPREENDEDOR

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **05/2024**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, CNPJ nº 00.330.845/0001-45, em conjunto com a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, CNPJ nº 00.078.007/0001-26, na presente data:

- 1. **Não** faz parte do quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados SEBRAE e da FUNCAP.
- 2. **Não** ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato.
- 3. **Não é** ex-dirigente e/ou ex-empregados da FUNCAP.
- 4. **Não possui** cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE e/ou da FUNCAP.
- 5. Estar adimplente junto ao SEBRAE e FUNCAP.
- 6. **Não** estar impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema SEBRAE e /ou da FUNCAP.
- 7. **Não** declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou por qualquer serviço social autônomo.
- 8. **Não** faz parte de pessoa jurídica que se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 9. **Não** faz parte de pessoa jurídica que mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 10. **Não** possuir mandato político partidário em andamento.
- 11. **Não** estar recebendo outra Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do SEBRAE ou outra bolsa da FUNCAP com período de vigência que sobreponha a esta bolsa pretendida.
- 12. **Não** ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BSE Bolsa Sócio Empreendedor em edições anteriores de programas e projetos do SEBRAE.
- 13. **Não** possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do SEBRAE/UF, seja Sistema de Gestão de Fornecedores SGF ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa.

Por fim, **DECLARA** ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na declaração acima,bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou desuspensão do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, com o Sistema SEBRAE ou outros serviços sociais Autônomos. Por ser verdade, firma-se a presente.

[Município/UF], [dd/mm/aaaa]

Dados da empresa:

Razão social:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA (INCLUI EMPRESAS SIMPLES DE INOVAÇÃO) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **[[nn/aaaa]]**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, CNPJ nº 00.330.845/0001-45, em conjunto com a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, CNPJ nº 00.078.007/0001-26 que, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA (inclui Empresas Simples de Inovação) (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do artigo 3º, da LeiComplementar nº 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme parágrafo 1º, inciso I do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja selecionada noprocesso.

Por fim, **DECLARA** que está ciente da obrigação de comunicar formalmente ao SEBRAE e seus parceiros quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da empresa. Por ser verdade, firmase a presente.

[Município/UF], [dd/mm/aaaa]

Dados da empresa:

Razão social:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DO TIME

Eu, [Nome Completo do Integrante], integrante do time do projeto inovador / startup [Nome do Projeto Inovador ou Startup preenchido no Formulário de Inscrição] declaro que me identifico como pertencente ao(s) seguinte(s) grupo(s) minorizado(s):

() Pessoa do gênero feminino
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa da comunidade LGBTQIAPN+
() Pessoa com Deficiência (PcD)*
*No caso de Pessoa com Deficiência (PcD) é necessário ter em mãos relatório/laudo caracterizador de deficiência
(Anexo V do Edital de Chamamento Público nº 05/2024 do SEBRAE e da FUNCAP).
Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e compreendo que, em caso de
comprovação de falsidade, o projeto será desclassificado imediatamente, sem prejuízo das demais sanções
administrativas e legais cabíveis. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo.

[Local], [Data]

[Assinatura do Integrante]
[Nome Completo do Integrante]
[CPF do Integrante]



ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO/LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL (candidatos que se declaram com deficiência)

Orientações: ATENÇÃO aos documentos e(ou) informações que devem ser adicionados para cada caso.

1 - Deficiência Auditiva

É necessário enviar também o Laudo do exame audiométrico.

2 - Deficiência Visual

Acompanhado de exame oftalmológico com acuidade visual, com a melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen e/ou, quando for caso de campo visual, campimetria em que conste o somatório do campo visual em ambos os olhos. Estes dados também devem constar no Laudo Caracterizador de Deficiência.

3 - Deficiência Intelectual e Deficiência Mental/Psicossocial:

Tanto no Laudo caracterizador, como no Laudo psiquiátrico/psicológico anexo, deverão também constar, conforme o caso duas ou mais das seguintes limitações, nos termos do Art. 4º, do Decreto 3.298/99:
a) Comunicação; b) Cuidado Pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade; e) Segurança; f) Habilidades Acadêmicas; g) Lazer; e h) Trabalho.

4) Deficiência Mental/Psicossocial



<u>I Transtorno do Espectro Autista:</u>

O candidato deverá apresentar relatório médico especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (todos com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e(ou) prejuízos): a) capacidade de comunicação e interação social; b) reciprocidade social; c) qualidade das relações interpessoais; d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e e) idade do início do comprometimento.

II Deficiência Mental (Psicossocial):

O Laudo deverá informar se há outras doenças associadas (comorbidades) e data de início de manifestação da doença, bem como estarem descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização de recursos da comunidade.